



# ESTADO DO AMAZONAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

### Procuradoria

LEI Nº 25/99 - PGPMP

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARINTINS A FIRMAR CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES COM O GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIOS, COM O ESTADO DO AMAZONAS, SECRETARIAS DE ESTADO, AUTARQUIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 1999 - APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

### LEI

Art. 1º - Fica o Município de Parintins, autorizado a firmar Convênios, Contratos e outros ajustes com o Governo Federal e Estadual, através de seus Ministérios, Secretarias Estaduais, com as autarquias Federais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, para a execução de obras, serviços e projetos de interesse do Município.

Art. 2º - O Município de Parintins, deverá encaminhar para fiscalização do Legislativo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias cópias dos Convênios firmados, a contar da data da assinatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se às disposições em contrário.

Palácio Cordovil em, 28 de dezembro de 1999.

*Ribeiro*  
Francisco das Chagas Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS  
EM EXERCÍCIO